

Estudo Técnico Preliminar 2/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 1100. 41108.2024

2. Descrição da necessidade

A necessidade de os servidores da Procuradoria-Geral do Município (PGM) participarem do "I Congresso Regional da Advocacia Pública Municipal – Sul/Sudeste" têm a finalidade de propiciar que os relevantes debates ocorridos em âmbito nacional possam ser amadurecidos e discutidos, além da troca de conhecimento e fomento de boas práticas.

A oportunidade de participar de eventos de capacitação demonstra aos servidores públicos que a organização valoriza seu desenvolvimento profissional e está comprometida em investir em seu crescimento. Isso pode ter um impacto positivo na motivação e no engajamento dos servidores, levando a um ambiente de trabalho mais produtivo e colaborativo. Além disso, a interação com colegas e especialistas durante esses eventos pode estimular a troca de ideias e a construção de redes de contatos valiosas, que podem ser benéficas no futuro.

A participação de servidores públicos em eventos de capacitação é uma estratégia essencial para o fortalecimento do serviço público, aprimorando o desempenho individual e coletivo, promovendo a atualização constante e incentivando o engajamento e a motivação dos trabalhadores. Isso, por sua vez, contribui para o alcance de melhores resultados e para a prestação de serviços públicos mais eficazes e alinhados com as demandas da sociedade.

Para tanto, a contratação alinha-se ao previsto no Decreto nº 9991/2019, que trata do Plano de Desenvolvimento de Pessoas - PDP:

Art. 3º Cada órgão e entidade integrante do SIPEC elaborará anualmente o respectivo PDP, que vigorará no exercício seguinte, a partir do levantamento das necessidades de desenvolvimento relacionadas à consecução dos objetivos institucionais.

§ 1º O PDP deverá:

(...)

III - atender às necessidades administrativas operacionais, táticas e estratégicas, vigentes e futuras;(...)

V - preparar os servidores para as mudanças de cenários internos e externos ao órgão ou à entidade;

VI - preparar os servidores para substituições decorrentes de afastamentos, impedimentos legais ou regulamentares do titular e da vacância do cargo;

VII - ofertar ações de desenvolvimento de maneira equânime aos servidores;

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Gabinete do Procurador-Geral	Procurador-Geral

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

1. Objetivos do Curso: O evento propiciará o debate aprofundado das práticas municipais com questões relevantes do cotidiano da advocacia pública. O público-alvo são Procuradoras e Procuradores dos Municípios de todo o país. Visa também:

- Propiciar o debate qualificado em torno das matérias de competência dos Municípios;
- Discutir a implementação e a satisfação de políticas públicas a nível regional e local;
- Dialogar acerca da relevância da institucionalização da Advocacia Pública Municipal;
- Estimular a troca de experiências profissionais entre os procuradores;
- Apresentar conteúdos e reflexões, proporcionando o aprendizado;
- Promover uma intensa reflexão sobre questões emergentes que desafiam a atuação das procuradoras e procuradores municipais através de conferências, palestras e visitas técnicas.

2. Conteúdo Programático:

27/05 (segunda-Feira)

Local: Edifício Matarazzo – Viaduto do Chá nº15 - 7º andar

17h – credenciamento

18h – cerimônia de abertura e aula magna

28/05 (terça-feira)

Local: Edifício Matarazzo – Viaduto do Chá nº15 - 7º andar

8h – Credenciamento

8h30 às 9h30 - Mesa 1: O Direito Administrativo e os desafios da Nova Gestão Pública (*New Public Management*)

9h30 às 10h - *Coffee Break*

10h às 11h - Mesa 2: Automação de processos e o uso da Inteligência artificial na Advocacia Pública

11h às 12h - Mesa 3: O papel do direito antidiscriminatório na Administração Pública.

12h às 14h - *Almoço*

14h às 15h - Mesa 4: Meios alternativos de resolução de conflitos na cobrança da dívida ativa.

15h às 16h - Mesa 5: Impactos da Reforma Tributária na Advocacia Pública

16h às 16h30 - *Coffee Break*

16h30 às 17h30 - Mesa 6: O novo zoneamento da Cidade de São Paulo e o adequado uso e ocupação do solo urbano: pontos polêmicos.

17h30 às 18h - Mesa de encerramento

29/05 (quarta-feira) – atividade facultativa

Local: Sede do CEJUR – Largo Páteo do Colégio, nº 5 - Sé, São Paulo - 4º andar

10h30 às 12h – Apresentação da estrutura da Procuradoria Geral do Município de São Paulo e troca de experiências.

3. Qualificação dos Instrutores:

Ciente da responsabilidade de transmitir conhecimento confiável aos participantes, o Congresso contará com a participação de renomados nomes do Direito Público e Procuradores com vasta atuação e experiência profissional na área.

4. Metodologia de Ensino:

A metodologia do curso é interativa e estimula a reflexão; alterna exposição dialogada, troca de experiências entre os participantes, com abordagens teóricas e práticas.

5. Carga Horária e Modalidade:

Congresso que acontecerá presencialmente na cidade de São Paulo, com carga horária de 12 horas nos dias 27, 28 e 29 de maio de 2024.

5. Levantamento de Mercado

De acordo com a Lei de Licitações nº 14.133/21, O I Congresso Regional da Advocacia Pública Municipal do Sul/Sudeste se enquadra nas disposições do seu artigo 6, inciso XVIII, alínea f - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, conforme transcrição abaixo:

“Art. 6. Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...) XVIII - serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual: aqueles realizados em trabalhos relativos a:

(...) f - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;”

O fundamento da contratação que o órgão irá utilizar, então, será o artigo 74, inciso III, alínea f, abaixo transcrito, combinando-o com o retro transcrito dispositivo do art. 6:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...) III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...) f - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal; (...)” O parágrafo 4º do mesmo artigo 74 ainda diz:

§ 4º Nas contratações com fundamento no inciso III do caput deste artigo, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

O I Congresso Regional da Advocacia Pública Municipal – Sul/Sudeste é uma iniciativa conjunta da Associação Nacional de Procuradoras e Procuradores Municipais (ANPM), da Associação dos Procuradores do Município de São Paulo (APMSP) e das Associações de Procuradores dos Municípios de todos os Estados das Regiões Sul e Sudeste do país.

Os Congressos Regionais da Advocacia Pública Municipal que antecedem o Congresso Brasileiro de Procuradoras e Procuradores Municipais, têm a finalidade de propiciar que os relevantes debates ocorridos em âmbito nacional possam ser amadurecidos e discutidos de forma prévia, alcançando um maior número de procuradores(as) municipais. Para o ano de 2024, as regionais Sul e Sudeste se uniram para a promoção desse evento regional e a

Cidade de São Paulo foi a escolhida para sediar o evento, que será organizado pela Associação dos Procuradores do Município de São Paulo – APMSP com o apoio institucional da Procuradoria-Geral do Município de São Paulo por meio do Centro de Estudos Jurídicos – CEJUR.

Portanto, o serviço objeto desta contratação são caracterizados como serviços técnicos especializados de natureza singular e predominantemente intelectual com empresa de notória especialização, devendo ser contratado por processo de inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 74, III, f da Lei 14.133/2021.

A singularidade da contratação também se concretiza por força da impossibilidade de estabelecer critérios objetivos de comparação técnica para objetos dessa natureza, que dependem da capacidade e do desempenho do profissional que o executará

6. Descrição da solução como um todo

Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

O I Congresso Regional da Advocacia Pública Municipal – Sul/Sudeste , a ser realizado nos dias 27,028 e29 de Maio de 2024, com carga horária total de 12 horas/atividade.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Conforme processo administrativo, serão realizadas 08 inscrições para participação presencial

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.050,00

- Conforme processo administrativo serão realizadas 08 inscrições para participação presencial, totalizando: **R\$ 1.050,00**

Quanto à justificativa de compatibilidade do preço com os praticados no mercado, o entendimento da jurisprudência é de que não se podem comparar preços de serviço singular com serviços não singulares. Razão pela qual não foi realizada cotação de preços junto a outros potenciais prestadores dos serviços demandados, para justificar que os preços contratados estão compatíveis comos praticados no mercado, eis que tal prática se mostra incompatível com a hipótese de inexigibilidade de licitação, caracterizada pela inviabilidade de competição (Acórdão 2.280/2019 – TCU 1ª Turma).

A justificativa do preço, exigida pelo inciso VII do art. 72 da Lei de Licitações 14.133/21 é feita, portanto, em consonância com o entendimento que consta do Acórdão nº 819/2005 – TCU Plenário, no sentido de que o preço deverá estar compatível com aqueles que o próprio contratado pratica junto a outros órgãos, nestes termos:

“9.1.3. quando contratar a realização de cursos, palestras, apresentações, shows, espetáculos ou eventos similares, demonstre, a título de justificativa de preços, que o fornecedor cobra igual ou similar preço de outros com quem

contrata para evento de mesmo porte, ou apresente as devidas justificativas, de forma a atender ao inc. III do parágrafo único do art. 26 da Lei 8.666/1993;"

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A contratação se dará em apenas um item referente à inscrição no evento, não se aplicando o parcelamento.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Será necessária a contratação de passagem e pagamento de diária para os Procuradores participantes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação encontra-se alinhada com o Plano Anual de Contratação - PAC 004/2024, da UASG 926538 - Procuradoria-Geral do Município, conforme consta das informações básicas do Documento de Formalização de Demanda deste processo (DFD 33/2023).

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Pretende-se, com a contratação, a inovação e a oferta de serviços de excelência ao Município de Maceió. Seus objetivos estratégicos abrangem aumentar a satisfação dos contribuintes com a Instituição e o engajamento do corpo funcional. Seus princípios de gestão incluem a eficiência e os seus valores incluem o profissionalismo dos seus servidores.

13. Providências a serem Adotadas

Devem ser adotadas providências para abertura de processos administrativo para aquisição de passagens aéreas e diárias, diante da necessidade de locomoção dos Procuradores inscritos.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não se aplica, pois trata-se de evento de capacitação.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Contratação viável com base no plano anual visando a capacitação contínua dos servidores para melhor prestação do serviço público.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JULIANA MARQUES MODESTO LEAHY
Membro da comissão de contratação

Documento assinado eletronicamente por ROSAMARIA DE MELO GOMES FLORES Mat. 965580-8 em 13/05/2024 às 17:01:12.